



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2013

Município de Bom Retiro do Sul
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Edital de Pregão nº 008/2013
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo Administrativo nº 0852/2013
Contrato de repasse: 0385449-48/2012/MAPA/CAIXA

*Licitação Pública para Aquisição de um Trator
Agrícola e uma Pá Carregadeira, conforme
especificações constantes neste Edital.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 do mês de agosto do ano de 2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de um Trator Agrícola e uma Pá Carregadeira, conforme especificações constantes neste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de um Trator Agrícola e uma Pá Carregadeira, para uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos oriundos do Convênio firmado entre Prefeitura, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Caixa Econômica Federal, com a seguinte descrição:

Item	Especificações mínimas	Qte.
01	Trator agrícola 4x4, novo 2013, com arco de segurança e toldo, com motor a diesel, de no mínimo 75 CV de potência, de no mínimo 03 cilindros, transmissão com no mínimo 12 marchas à frente e 04 a ré, direção hidrostática e tomada de força independente, com contrapesos dianteiros e traseiros. Rodagem dianteira com pneus de no mínimo 12,4x24 R1. Rodagem traseira com pneus de no mínimo 18,4x30 R1. Sistema de freios a disco banhado em óleo, vazão da bomba hidráulica de no mínimo 40 litros/minuto a 2.200 rpm. Capacidade de levante hidráulico de no mínimo 2.500kg/f. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos por legislação e que atendam a todos os requisitos para rodagem em rodovia.	01
02	Pá carregadeira de rodas, nova 2013, cabine fechada original de fábrica com ar condicionado, com motor a diesel, 6 cilindros, turbo, de potência mínima de 140 HP, chassi articulado, transmissão de no mínimo 02 marchas à frente e 01 a ré; concha com capacidade mínima de 2,40m ³ com dentes, direção com acionamento totalmente hidráulico através de joystick. Pneus com no mínimo 17,5x25, 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 180 litros, tampa de proteção do motor, força de desagregação da caçamba dianteira de no mínimo 12.500 Kgf, sistema de iluminação de trânsito e trabalho, conjunto de luzes regulamentares para tráfego em rodovia, peso operacional de no mínimo 11.200 Kg, com os opcionais solicitados. O equipamento deverá ser entregue com todos os itens de segurança exigidos por legislação e que atendam a todos os requisitos para rodagem em rodovia.	01
Observações: 1) As máquinas deverão conter manual de operador em português, catálogo de peças com especificações técnicas e locais de assistência credenciada.		



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2013

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO Nº 008/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

d) O prazo de entrega dos equipamentos será de no máximo 30 (trinta) dias após a solicitação encaminhada pelo Setor de Compras.

e) O preço máximo admitido para a contratação do item 01 – Trator Agrícola será de R\$ 85.000,00 e para o item 02 – Pá Carregadeira será de R\$ 280.000,00.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.5. A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ENTREGA DO OBJETO, DOS PRAZOS

10.1. O objeto da presente licitação terá sua entrega no máximo 30 dias após a solicitação do Setor de Compras.

10.2. O fornecimento do maquinário será efetivado junto ao Centro Administrativo Municipal, nº 035, sem custos adicionais.

10.3. O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos maquinários.

10.4. O prazo contratual será vinculado ao prazo de garantia apresentado na proposta.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os implementos deverão ser de qualidade igual ou superior às especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análises para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

11.2. Os custos relacionados ao referido item ficarão a cargo da CONTRATADA.

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos componentes, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.4. A fiscalização do equipamento recebido será feita pelo Sr. Antônio Gilberto Portz, nomeado pela Portaria nº 160/2013.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com a liberação dos recursos provenientes do convênio firmado entre o Município, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e complementado com recursos próprios, mediante apresentação da nota fiscal e de atestado de recebimento do equipamento pelo responsável do contrato o Sr. Antônio Gilberto Portz nomeado pela Portaria nº 160 de 08 de maio de 2013.

12.2. As despesas para a aquisição do objeto do presente Edital serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

3.4.4.90.52.00.00



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

14.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Bom Retiro do Sul, 05 de agosto de 2013.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Erny Lindolfo Iser
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE.....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de equipamento, o MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL, entidade de direito público interno, com sede à Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, em Bom Retiro do Sul/RS, representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Pedro Aelton Wermann, neste ato doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., com sede a Rua, em/RS, inscrita no CNPJ sob nº ..., neste ato representado por seu titular, Sr., inscrito no CPF sob nº ..., neste ato doravante denominada CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de....., para uso da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com recurso proveniente do Convênio firmado entre Prefeitura, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal conforme especificação abaixo:

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão nº 008/2013, processo administrativo nº 0852/2013, que habilita a CONTRATADA, que se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o(s) equipamento(s) a ela adjudicados, conforme segue:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Item	Especificações mínimas	Qte.

Observações:
1) As máquinas deverão conter manual de operador em português, catálogo de peças e especificações técnicas e locais de assistência credenciada.

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ (.....).

TERCEIRA: O equipamento deverá conter manual de operador, catálogo de peças e especificações técnicas e conter guia das oficinas credenciadas para prestação de Assistência Técnica.

QUARTA: O contratado deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento, sem custos adicionais.

QUINTA: A garantia do equipamento é deano (s), conforme proposta apresentada sem limites de horas.

SEXTA: O prazo de entrega do referido equipamento será de no máximo 30 dias, após solicitação do setor de compras.

Parágrafo único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

SÉTIMA: O fornecimento do equipamento deverá ser entregue, junto ao Centro Administrativo Municipal, nº 035, sem custos adicionais.

OITAVA: O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado de acordo com a liberação dos recursos provenientes do convênio firmado entre o Município, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Caixa Econômica Federal e complementado com recursos próprios, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de recebimento do equipamento pelo responsável do contrato o Sr. Antônio Gilberto Portz nomeado pela Administração, tudo após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial da União, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição completa do bem conforme proposta;
- b) Garantia;
- c) Contrato repasse nº 0385449-48/2012/ MAPA/CAIXA.
- d) Número de contrato administrativo

NONA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do saldo devedor, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

DÉCIMA: O licitante vencedor assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município e/ou a terceiros, por si ou seus representantes, por culpa ou dolo, no fornecimento do objeto contratado, bem como indenizar imediatamente, isentando o Município de todas e quaisquer



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga do equipamento.

DÉCIMA PRIMEIRA: Os equipamentos deverão ser da melhor qualidade conforme especificações e normas técnicas vigentes, podendo o município pedir análise para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

DÉCIMA SEGUNDA: Os custos relacionados ao item anterior ficarão a cargo da CONTRATADA.

DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a desconformidade de algum dos produtos relacionados ao equipamento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos não atendam as critérios básicos estabelecidos pelo município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

DÉCIMA QUARTA: Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA assim como a responsabilidade civil e criminal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando integralmente o CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

DÉCIMA QUINTA: A recusa, atraso ou entrega em desacordo pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

DÉCIMA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias.

08- SECRET MUNIC AGRIC. IND E COMÉRCIO

01- SECRETARIA DA AGRICULTURA

20.122.0008 Agricultura

2.070.000 Manutenção da Sec. Agric. Ind. e Com.

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Conta 8012

DÉCIMA SÉTIMA: Os licitantes que não cumprirem com as obrigações assumidas ficarão sujeitos à:

I - advertência;

II - aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos materiais a eles adjudicados;

III - rescisão do contrato;

IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Bom Retiro do Sul, por prazo de até 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

DÉCIMA OITAVA: A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Bom Retiro do



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Sul, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

DÉCIMA NONA: Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do Contrato, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato;

II - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

III - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

IV - Fornecer equipamento contratado em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de repor o material, às suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Não entregar os equipamentos, sem justa causa, no prazo fixado no contrato.

VII - Desistir, abandonar, sem motivos a execução, objeto deste contrato.

VIGÉSIMA: As multas serão descontadas dos pagamentos do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A empresa deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

VIGÉSIMA SEGUNDA: O prazo do presente contrato será de meses, conforme garantia apresentada na proposta.

O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão nº 008/2013 regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Retiro do Sul,de de 2013.

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL

Ref: Pregão nº 008/2013

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no,
DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

_____, ____ de _____ de 20__

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref: Pregão 008/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CF/88

Ref: Pregão 008/2013.

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....,de.....de 20....

(local e data)

.....

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

CRENCIAMENTO

Ref: Pregão nº 008/2013

_____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada
pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG
_____, residente e domiciliado na _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante
para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura
de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial Nº 008/2013, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação: Pregão Presencial N° 008/2013

Objeto: Aquisição de trator agrícola e uma carregadeira

Data de Abertura:...../...../.....às 09 horas.

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

EMAIL:

Referente ao Pregão Presencial N° 008/2013 para aquisição de um trator agrícola e uma pá carregadeira estamos de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.

Item	Especificações	Qte.	Marca	Modelo			
01							
02							

Observações:

- 1) As máquinas deverão conter manual de operador em português, catálogo de peças e especificações técnicas e locais de assistência credenciada.
- 2) A licitante vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manutenção básica do equipamento.
- 3) Garantia de no mínimo um ano contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento, sem limite de horas.
- 4) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica no município durante o prazo de garantia, sendo que todas as despesas com a assistência técnica correrá por conta da licitante vencedora, em oficina própria do fornecedor ou concessionária, mesmo quando for necessário a remoção do equipamento para prestação dos serviços fora do município.
- 5) Plano de manutenção com o cronograma das revisões e da manutenção preventiva dos equipamentos ofertados, com acompanhamento técnico por profissional especializado e devidamente identificado com comprovação de habilitação pelo CREA.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

- Os documentos referidos no item nº 5, supracitado, deverão ser apresentados junto a esta proposta;
- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.
- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

.....,...../...../.....
Local e data

.....
Assinatura e CNPJ Empresa